

LEI Nº 202 / 56

CRIA CARGOS

A Câmara Municipal do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro do Pessoal da Prefeitura deste Município, a cargo de:

Encarregado da Estação de Tratamento – 8.63.1, com os vencimentos anuais de CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa a que refere o art. 1º desta lei correrá por dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, em 26 de outubro de 1956.

a) Dr. Antônio Soares Canêdo – Prefeito Municipal